

sideramos ociosa essa medida, já comprehendida no art. 53, § 3º.

Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Epitacio Pessoa*. — *J. Retumba*.

Declaramos que votámos contra a indicação do Sr. representante Serzedello, relativa ao art. 24 da Constituição. Assim procedemos porque, entre outros motivos, julgamos absurdo votar indicações que interpretem disposições constitucionaes, antes de estar votada a Constituição.

S. R. — Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Julio de Castilhos*. — *Julio Tosta*. — *Menna Barreto*. — *Pereira da Costa*. — *Homero Baptista*. — *Alcides Lima*. — *Abreu*. — *Thomaz Flores*. — *Fernando Abbott*. — *Pinheiro Machado*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Alvaro Botelho*. — *José Marianno*. — *Guimarães Natal*. — *L. de Bulhões*. — *Borges de Medeiros*. — *Totentino de Carvalho*. — *J. Meira de Vasconcellos*.

Declaramos haver votado a favor da emenda do Sr. Almeida Barreto e outros, que egualava o eleitorado dos estados na eleição de Presidente da Republica.

Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1891. — *Gil Goulart*. — *Domingos Vicente*. — *Athayde Junior*.

O SR. PRESIDENTE designa para o dia 9 do corrente a seguinte ordem do dia:

Continuação da votação das emendas offerecidas ao projecto de Constituição na 2ª discussão.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

---

SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1891

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes*

Ao meio dia faz-se a chamada, á qual respondem os Srs.: Prudente de Moraes, Paes de Carvalho, João Neiva, Eduardo Gonçalves, Francisco Machado, Leovigildo Coelho, Joaquim Sarmiento, Manoel Barata, Antonio Baena, José Segundim, Joaquim da Cruz, Theodoro Pacheco, Elyseu Martins, Joakim Katunda, Bezerra de Albuquerque Junior, Theodoro Souto, José Bernardo, Amaro Cavalcanti, Almeida Barreto, Firmino da Silveira, José Hygino, José Simeão, Floriano Peixoto, Tavares Bastos, Rosa Junior, Coelho e Campos, Thomaz Cruz, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa, Saraiva, Domingos Vicente, Gil Goulart, Monteiro de Barros, Quintino Bocayuva, Lapér, Braz Carneiro, Eduardo Wandenkolk, Joaquim Felicio, Cesario Alvim, Americo Lobo, Campos Salles, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Silva Paranhos, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Pinheiro Guedes, Ubaldino do Amaral, Santos Andrade, Generoso Marques, Esteves Junior, Ramiro Barcellos, Pinheiro Machado, Julio Frota, Belfort Vieira, Uehôa Rodrigues, Indio do Brasil, Lauro Sodré, Inno-

cencio Serzedello, Nina Ribeiro, Cantão, Pedro Chermont, Matta Bacellar, Costa Rodrigues, Casimiro Junior, Henrique de Carvalho, Anfriso Fialho, Nogueira Paranaguá, Nelson, Pires Ferreira, Barbosa Lima, Bezerril, João Lopes, Justiniano de Serpa, Frederico Borges, José Avelino, José Bevilacqua, Gongalo de Lagos, Nascimento, Almino Affonso, Pedro Velho, Miguel de Castro, Amorim Garcia, Epitacio Pessôa, Ceuto Cartaxo, Sá Andrade, Retumba, Tolentino de Carvalho, Rosa e Silva, João Barbalho, Gonçalves Ferreira, José Marianno, Almeida Pernambuco, Juvencio d'Aguiar, André Cavalcanti, Raymundo Bandeira, Annibal Falcão, Pereira de Lyra, Baptista da Motta, Fróes da Cruz, Alcindo Guanabara, Erico Coelho, Sampaio Ferraz, Lopes Trovã, Jacques Ourique, Aristides Lobo, Mayrink, Furquim Werneck, Vinhaes, Thomaz Delfino, Antonio Olyntho, Badaró, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Gabriel de Magalhães, Leonel Filho, Chagas Lobato, Jacob da Paixão, Alexandre Stockler, Francisco Veiga, Costa Senna, Lamounier, Alvaro Botelho, Gonçalves Chaves, Americo Luz, Feliciano Penna, Viotti, Dutra Nicacio, Corrêa Rabello, Manoel Fulgencio, Astolpho Pio, Aristides Maia, Gonçalves Ramos, Carlos das Chagas, Francisco Amaral, Domingos Rocha, Costa Machado, Domingos Porto, Paletta, João de Avellar, Ferreira Rabello, Ferreira Pires, João Luiz, Meira de Vasconcellos, João de Siqueira, João Vieira, Luiz de Andrade, Espirito Santo, Bellarmino Carneiro, Bernardo de Mendonça, Theophilo dos Santos, Pontes de Miranda, Oiticica, Gabino Besouro, Ivo do Prado, Oliveira Valladão, Felisbello Freire, Augusto de Freitas, Paula Argollo, Tosta, Seabra, Antonio Eusebio, Arthur Rios, Garcia Pires, Marcolino Moura, Santos Pereira, Custodio de Mello, Paula Guimarães, Milton, Amphiphio, Dionisio Cerqueira, Leovigildo Filgueiras, Barão de S. Marcos, Medrado, Barão de Villa Viçosa, Prisco Paraíso, Muniz Freire, Athayde Junior, Fonseca e Silva, Nilo Peçanha, Urbano Marcondes, Manhães Barreto, Viriato de Medeiros, Joaquim Breyes, Virgilio Pessôa, França Carvalho, Martinho Prado Junior, Bernardino de Campos, Francisco Glicerio, Cesario Motta, Moraes Barros, Lopes Chaves, Domingos de Moraes, Adolpho Gordo, Carvalho, Angelo Pinheiro, Mursa, Rodolpho Miranda, Paulino Carlos, Costa Junior, Rodrigues Alves, Alfredo Ellis, Carlos Garcia, Moreira da Silva, Almeida Nogueira, Rubião Junior, Fleury Curado, Leopoldo de Bulhões, Guimarães Natal, Antonio Azeredo, Caetano de Albuquerque, Bellarmino de Mendonça, Lauro Müller, Carlos de Campos, Schmidt, Lacerda Coutinho, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Antão de Faria, Julio de Castilhos, Ernesto de Oliveira, Borges de Medeiros, Alcides Lima, Assis Brasil, Thomaz Flores, Abreu, Homero Baptista, Rocha Osorio, Cassiano do Nascimento, Fernando Abbott, Demetrio Ribeiro, Menna Barreto, Theophilo dos Santos.

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa, os Srs.: Matta Machado, Serrano, Pedro Paulino, Paulino Horn, João Severiano, Rodrigues Fernandes, Martinho Rodrigues, Leandro Maciel, Francisco Sodré, Fonseca Hermes, Conde de Figuei-

redo, Ferreira Brandão, Bueno de Paiva, Cesario Motta Junior; e, sem causa, os Srs.: João Pedro, Cunha Junior, Oliveira Galvão, Rangel Pestana, Saldanha Marinho, Luiz Delfino, Pedro Americo, Bernardo de Mendonça, Santos Vieira, Alberto Brandão, Luiz Murat, Oliveira Pinto, Cyrillo de Lemos, Domingos Jesuino, Barão de Santa Helena, Luiz Barreto, Marciano de Magalhães e Fernando Simas.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, procede á leitura do seguinte

### EXPEDIENTE

Comunicação, datada de hoje, do Sr. Fonseca Hermes, de que, em consequencia de se terem aggravado os padecimentos de seu pae, ficou inhibido de comparecer ás ultimas sessões do Congresso; e, por estar de nojo, em virtude de seu infausto passamento, não poderá tomar parte nos trabalhos constituintes, emquanto não se ordenar que seja desanojado. — Mandou-se desanojar.

**O Sr. Vinhaes** — Releve o Congresso ao orador si por mais um momento vem occupar a sua attenção.

O assumpto de que vai tratar é sobremodo importante, visto influir, e muito, nas finanças e no desenvolvimento material do paiz.

Refere-se ao tratado ultimamente feito entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte, tratado esse que o orador considera um verdadeiro desastre para esta Patria.

Referindo-se a um aparte do Sr. Elyseu Martins, diz o orador que respeita muito as opiniões deste representante, o que, porém, o não inhibe de expender, como é direito seu, o que pensa relativamente ao assumpto.

Dissera o mesmo representante que não ha dados estatisticos que auctorize tal affirmacão. Si assim é, pergunta o orador em que se baseia S. Ex. para fazer uma objecção, procurando como que defender o tratado?

Já que o mesmo representante lança o orador em tal terreno, este lhe perguntará si os proprios membros do Ministerio demissionario tinham ou não conhecimento do tratado.

A uma resposta affirmativa do Sr. Elyseu Martins, garante o orador que não tinham.

Continuando, diz o orador que possui mais ou menos base para declarar que a maioria, ou a quasi totalidade do Ministerio demissionario sahio do Poder sem ter conhecimento do tratado.

Trafou-se, por vezes, nas conferencias ministeriaes, de relatorios e combinações referentes ao Congresso de Washington, tocando-se por alto sobre a conveniencia da permuta de generos dos dous paizes, e estes foram: o petroleo e o assucar. O petroleo, como muito bem disse um representante de acreditada casa desta praça — era a luz do pobre.

Foi, naturalmente, por isso que o excluíram do tratado, ao passo que nelle contemplaram as carruagens de luxo e as mobílias custosas.

O orador vem declarar que os Estados Unidos da America do Norte, pelo vantajosissimo tratado que comnosco fizeram, nos levam a reconhecer mais uma vez a maneira inepta e anti-patriotica com que são tratados no extrangeiro pelos nossos representantes os assumptos de mais vital interesse para nossa Patria.

Permittam os illustres collegas que o orador expenda suas opiniões com a franqueza e lealdade de que costuma usar. Está perfeitamente convencido ser o tratado nociuo ao Brazil. SS. EEX., depois, pedirão a palavra e illuminarão com suas luzes a questão, mostrando as pretensas vantagens que elle nos acarreta.

Ha muito tempo que os Estados Unidos da America do Norte desejam fazer um tratado de commercio com o Brazil, tomando, já se vê, a parte do leão para si.

Um dos principaes paronymphos do tratado, nos Estados Unidos, foi o Sr. Blaine, Secretario geral do Governo em Washington. Aquelle estadista é conhecido no mundo politico como um dos mais aferrados proteccionistas quando se trata de assumptos internos, tornando-se o mais exaltado livre-cambista logo que venha a pello assumpto de caracter externo.

Os americanos e seus apaniguados podem defender interesses que lhes dizem respeito; o que convem, porém, é que o Brazil seja mais previdente, afim de o não taxarem de inepto e de desassissado.

Ha muito tempo que o Sr. Salvador de Mendonça, actual Ministro brasileiro em Washington, procurava por todos os meios levar por deante este tratado.

Tres ou quatro Ministerios da Monarchia soffreram assaltos do então Consul geral do Brazil em Nova York. O que aquelles ministerios reluctaram pôr em execução, fel-o — triste é dizel-o — o Ministerio da Republica!

A um aparte do Sr. Baptista da Motta, dizendo que este Governo não é da Republica, o orador responde que como tal deve tomal-o, pois sahiu da immediata confiança do chefe do Estado.

O cidadão Blaine, continúa o orador, foi quem engendrou o ultimo Congresso internacional em Washington, com o unico fito de procurar por todos os meios protecção e sahida para os generos americanos, que soffriam, e soffrem, valente concorrência, principalmente dos similares inglezes. Não podendo conseguir o seu intento por via diplomatica, e, projectando já a celebre lei, depois conhecida com o nome de seu representante no Congresso — Mac-Kiler, resolveu reunir quanto antes as diversas nações da America, afim de que esta, abrindo seus portos aos generos norte-americanos, pudesse attenuar as represalias que, com justiça, tomariam as nações européas.

Ao Brazil coube primeiro o desempenho do papel imposto pelo Sr. Blaine, chamado para sobre elle as antipathias e represalias das nações européas.

O Congresso sabe como todos os estrangeiros, quer da America Central, quer da do Sul, se deixaram embaiar pelo

Sr. Blaine. Duas nações esquivaram-se de assignar o contracto, a Republica Argentina e o Chile, que declararam — ficariam na expectativa até que a reciprocidade da permuta dos generos fosse patente, especialmente no que dizia respeito á lã.

E tanto isso é verdade, que na informação dada pelo Sr. Blaine ao Presidente Harrisson se lê: “Tomando em consideração as condições e os interesses de cada paiz, e visando sempre promover o seu bem estar”... E mais adiante acrescenta:

“Elles (refere-se ao Chile e á Republica Argentina) aqui tinham vindo julgando que o nosso Governo e o povo desejassem fazer quaesquer concessões que fossem necessarias ao desenvolvimento dos Estados Unidos com os dois referidos paizes.”

O Brasil, pergunta o orador, deu, por acaso, um passo mais adiante com respeito ao seu bem-estar fazendo semelhante tratado de commercio com os Estados Unidos? Creio que ninguem de boa fé poderá dizer que sim.

O Governo fez constar que a parte bôa de tal tratado estava em facilitar elle entrada de generos de primeira necessidade nos diversos pontos da Republica, vindo, assim, favorecer as classes laboriosas da nossa collectividade. Contesta essa asserção, pois, longe de serem favorecidas as classes pobres, ficarão enormemente prejudicadas, pelo que vejamos: o tratado refere-se á tecelagem de algodão, fazendo um abatimento de 25 % ao de procedencia norte-americana. Como o Congresso sabe, em quasi todos os pontos do littoral do Brazil já existem fabricas de tecido de algodão, notando-se nesta Capital, em seus arrabaldes e no vizinho Estado do Rio de Janeiro fabricas que, affirma, rivalizam com as melhores de suas congeneres da Europa e dos Estados Unidos da America do Norte. Citando por alto, nomêa as de Macacos, das Laranjeiras, Villa Isabel e S. Lazaro, — tendo esta ultima resolvido, tambem, um importante problema social, instituindo no seu estabelecimento *crèches* e escola infantil.

Os nossos industriaes, portanto, longe de estarem aquem ãe seus collegas da Europa e da America do Norte, podem competir com elles, quer pelo lado do desenvolvimento industrial, quer pelo lado altruistico. Podem examinar as tarifas da Alfandega desta Capital e a das dos estados, que nellas se verificará o notavel decrescimento da importação dos tecidos de algodão.

Franqueando-se, portanto, a entrada dos productos similares norte-americanos, tão florecente industria nacional minguará e, quiçá, desaparecerá, por falta de auxilio efficaz e patriotico. Soffrendo as fabricas, soffrerá ainda mais o operario, pois serão despedidos, por falta de trabalho.

O orador deixa ao illustrado criterio do Congresso para julgar da pretença vantagem que trará o tratado a este genero importantissimo de industria.

Referindo-se á importação do peixe salgado, secco e em salmoura, o orador declara que esta industria, ora nascente, virá a soffer mais do que a do tecido de algodão.

Como se sabe, a industria de pesca e salga está creada e relativamente desenvolvida, onde a garopa é preparada e,

depois, exportada pelo vizinho porto de Caravellas, que com isto tira grandes proventos. Temos ainda a industria pecuaria, que nestes ultimos annos se ha desenvolvido no Rio Grande do Sul e em Santa Catharina, onde os productos suinos podem já soffrer comparação com os seus similares norte-americanos. A banha de porco proveniente do Rio Grande do Sul é, hoje, no nosso mercado preferida á banha norte-americana. No Estado de Minas Geraes, que ha de ser, com certeza, o mais prejudicado, tem a industria pecuaria se desenvolvido, de modo extraordinario. O toucinho de Minas, como sabe o Congresso, é o mais procurado no nosso mercado.

E' tanto mais para extranhar semelhante medida, quando a Franca acaba de fechar seus portos aos productos suinos de procedencia americana, visto os especialistas terem declarado ser elles nocivos á saude publica, pois vinham eivados de parasitas (strichinia).

Referindo-se á barateza do transporte, diz que a marinha mercante, em consequencia da desmesurada protecção ás construcções nacionaes, não tem podido, até hoje, concorrer com as da Europa, especialmente com a ingleza, onde a construcção naval é sobre-modo barata.

A um aparte, responde o orador que o apartista vem provar serem as estatisticas por elle compulsadas preparadas *ad hoc*, para enganar a tolos, e não gente entendida. Está provado que o frete das mercadorias transportadas por navios americanos, quer á vela, quer a vapor, é maior 30 % sobre o de outras nações.

Vai provar a sua asserção: já por duas vezes, no espaço de 20 annos, tentou-se e elevou-se, com effeito, a organização de companhias de vapores fazendo o trajecto entre Nova York e Rio de Janeiro, tocando em diversos pontos do littoral brasileiro. Apesar de fortemente subsidiadas pelos dous governos interessados e dos magnificos vapores que apresentaram, não lhes foi possivel resistir á concorrencia dos outros navios estrangeiros que faziam o celebre triangulo a que se referiu o Sr. Blaine em sua informação ao presidente Harrisson.

Si não se puzer cobro ás consequencias de semelhante tratado, em pouco tempo o Brazil terá de soffrer gravissimas consequencias, e isso quando principiari a tornar effectiva a descentralisação de suas rendas, proporcionando aos estados os maiores beneficios, sem prejuizo da União.

O proprio Estado de Pernambuco, que alguém affirma lucrar com o tratado, virá dentro em pouco a soffrer as consequencias maleficas que elle nos proporcionará.

Como se sabe, o padrão 16 do assucar não é o supremo da diffusão da canna. Pergunta si o fazendeiro é o industrial, podendo exportar assucar de qualidade inferior sem pagar imposto ás alfandegas da America do Norte, procurará por meio de machinismos aperfeicoados melhorar os productos de sua fabricação, quando estes, relativamente inferiores, encontram melhores vantagens no mercado estrangeiro?

Ao terminar declara o orador que está disposto, apesar da grita dos interessados, a cumprir á risca o seu dever, que é a defesa do paiz e dos seus interesses mais vitaes, sem se importar com os insultos e doestos de homens apaixonados que desejam tapar o sol com a peneira, sem se importarem com o bem estar da Republica.

Disse e repete: devemos em grande parte ao Sr. Salvador de Mendonça, actual ministro em Washington, este presente de gregos com que fomos mimoseados pela America do Norte, e declara bem alto desta tribuna que aquelle cidadão não soube corresponder á espectativa de alguns dos seus concidadãos, que ainda tinham fé nelle. O Sr. Salvador de Mendonça tentou ha tempos introduzir em sua patria uma verdadeira lepra — o coolie —, que viria amesquinhar ainda mais a nossa raça. Graças á benefica propaganda, esse mal foi evitado. Infelizmente, acima da tentativa nociva, o tratado de commercio foi levado a effeito, pelo que dá pezames ao Brazil. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE declara estar finda a hora do expediente.

O SR. OTTICICA (*pela ordem*) requer prorogação da hora do expediente, por 10 minutos, para apresentar uma moção relativa á celebração do tratado de commercio entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte.

Consultado, o Congresso não concede a urgencia pedida.

E' lida, apoiada e fica sobre a Mesa, aguardando o pedido de urgencia para ser discutida, a seguinte

### *Indicação*

Por occasião de serem impressas as emendas que devam soffrer nova discussão, ficará a Mesa auctorizada a indicar os artigos ou emendas que, tendo passado em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussão, encerrrem, todavia, incongruencias ou contradicções, afim de serem, *sem discussão*, sujeitos a uma nova votação, que os eliminará ou manterá definitivamente. — *Serzedello Corrêa.*

## ORDEM DO DIA

### VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO

Continuúa a votação das emendas ao projecto de Constituição offerecidas na 2.<sup>a</sup> discussão.

O SR. PRESIDENTE — Na ultima sessão, ao votar-se uma emenda, dos Srs. Julio de Castilhos e outros, ao art. 50, verificou-se não haver numero e interrompeu-se a votação. Vai-se votar, pois, a emenda do Sr. Castilhos, que é substitutiva da ultima parte do art. 50.

Posta a votos, é approvada a seguinte

### *Emenda*

Substitua-se a ultima parte:

“Os relatorios annuaes dos ministros serão dirigidos ao Presidente da Republica e distribuidos por todos os membros do Congresso.”

São, successivamente, postas a votos e rejeitadas as emendas dos Srs. Almino Affonso e Frederico Borges e outros.

O SR. PRESIDENTE diz que a emenda do Sr. Oliveira Pinto ao art. 51 está prejudicada.

O SR. JOSÉ HYGINO — V. Ex. considera prejudicada essa emenda ?

O SR. PRESIDENTE — Parece prejudicada, porque estabelece a responsabilidade dos ministros pelos conselhos que derem, quando o Congresso já rejeitou uma emenda neste sentido.

O SR. JOSÉ HYGINO — Parece-lhe que a emenda não está prejudicada.

A emenda, referindo-se ao art. 51, diz — “Supprima-se a primeira parte deste artigo, para que os secretarios de Estado fiquem sujeitos ás regras do direito commum, quanto á criminalidade resultante de conselhos.”

Portanto, diz o orador, o intuito da emenda é sujeitar ao direito commum a criminalidade resultante de conselhos; e na outra os ministros são responsaveis por questões politicas, emenda que o Congresso acaba de rejeitar.

O SR. PRESIDENTE continúa a entender que a emenda está prejudicada, em vista da rejeição da emenda do Sr. Frederico Borges.

Si a emenda do Sr. Oliveira Pinto propõe responsabilidade de ministros; si o Congresso acaba de dizer que os ministros não têm responsabilidade pelos conselhos que derem, como approvar uma emenda neste mesmo sentido ?

Em todo o caso, vai submitter á deliberação do Congresso.

Consultado, o Congresso resolve que a emenda do Sr. Oliveira Pinto está prejudicada.

E' rejeitada a emenda do Sr. Laper ao § 2º do art. 51.

São consideradas prejudicadas as emendas do Sr. Zama ao art. 51.

São igualmente consideradas prejudicadas as emendas do mesmo senhor á secção 2ª, capítulo 5º, e ao art. 53.

E' rejeitada a emenda suppressiva do n. 8 do art. 53, offerecida pelos Srs. José Hygino e Amphilophio.

O SR. PRESIDENTE annuncia a votação das emendas ao art. 54.

O SR. AMPHILOPHIO (*pela ordem*) — Sr. Presidente, ha um grande numero de emendas e substitutivos offerecidos a esta secção do projecto constitucional. Entre as que têm o nome de substitutivos figuram quatro: a primeira, do Sr. Pinheiro Guedes, a segunda, que está assignada por 49 representantes, a terceira, do Sr. Leovigildo Filgueiras, e a quarta, do Sr. Serzedello. Quanto á primeira emenda substitutiva, V. Ex. já declarou que, fazendo parte da reforma constitucional, estava prejudicada. Sendo assim, V. Ex. terá de decidir qual dos outros substitutivos ha de ser preferido na votação. Eu pediria que fosse preferido o meu, pois que é o mais amplo. Os outros referem-se a certa parte da organização judiciaria, por exemplo, á organização do Supremo Tribunal de Justiça, ao passo que o meu refere-se a toda a materia da secção judiciaria. Eu pediria, pois, que fosse o meu o preferido, por ser o mais amplo. Depois hei de fazer outro requerimento. Comprehende V. Ex., Sr. Presidente, que o meu substitutivo comprehende uma serie de disposições que, concatenadas entre si, formam um systema novo, podendo, por isso, algumas de suas disposições serem votadas destacadamente.

Bem pôde acontecer que alguns membros do Congresso queiram votar por umas disposições, e por outras não. O meu substitutivo, por exemplo, refere-se á instituição do jury, do que não trata o projecto constitucional. Ainda mais: o meu projecto substitutivo confere ao Supremo Tribunal de Justiça a faculdade da revisão do direito privado.

UM SR. REPRESENTANTE — V. Ex., assim, está discutindo a materia.

O SR. AMPHILOPHIO — Isto é discutir a materia, quando eu peço simplesmente a separação ?

O SR. PRESIDENTE — Eu consultarei ao Congresso opportunamente.

O SR. AMPHILOPHIO — Sim, Senhor. Mas eu preciso dizer alguma cousa para justificar o meu requerimento.

V. Ex. parece que procederia acertadamente submettendo á votação cada uma das disposições separadamente.

Eu concedo aos estados a justiça de primeira instancia...

O SR. PRESIDENTE — Eu observo ao nobre Deputado que está expondo o seu projecto, o que importa uma nova discussão. (*Apoiados*) Limite-se ao seu requerimento de ordem, que será attendido opportunamente.

O SR. AMPHILOPHIO — Eu seria incapaz de abusar da palavra que V. Ex. me concedeu pela ordem para fallar sobre o projecto. Estou dizendo que ha diversas disposições no projecto substitutivo que podem ser votadas separadamente.

Fallei no jury, fallei na faculdade da revisão do direito privado, fallei na faculdade especial da justiça de primeira instancia dada aos estados...

O SR. PRESIDENTE — Mas o nobre representante deve suppor que o Congresso conhece o seu projecto e as suas disposições (*Muitos apoiados*), que não vai votar inconscientemente.

O SR. AMPHILOPHIO — E' que pôde um membro votar por uma disposição e não votar por outra. Eu requeiro a separação.

O SR. PRESIDENTE — A' secção 3ª, que trata do Poder Judiciario, foram offerecidos tres substitutivos, além das emendas parciaes referentes aos artigos da mesma secção.

Desses substitutivos o primeiro já foi considerado prejudicado.

Ha, porém, dous substitutivos, do Sr. Amphiphio e do Sr. Filgueiras, os quaes devem ser votados de preferencia, e o serão na ordem em que se acham collocados.

Em primeiro logar está o do Sr. Amphiphio.

S. Ex. requer que a votação do seu substitutivo seja feita por partes.

A Mesa não pôde por si resolver isto, porque seria contra o Regimento, visto como o substitutivo de S. Ex. e assim tambem o do Sr. Filgueiras encerram um systema de organização (*Apoiados*), dependentemente, portanto, de todas as disposições que com elle se relacionam.

Em todo o caso, á vista das observações feitas pelo auctor do substitutivo, consulto o Congresso sobre si a votação deve ser feita por partes, como requer.

Posto a votos, o requerimento é rejeitado.

Procede-se á votação do substitutivo do Sr. Amphilophio, o qual é rejeitado.

E' igualmente rejeitado o substitutivo do Sr. Leovigildo Filgueiras aos arts. 54 a 61.

E' rejeitado o substitutivo do Sr. Bueno de Paiva e outros ao art. 55.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se votar o substitutivo do Sr. Serzedello ao art. 55.

O SR. SERZEDELLO requer que se faça votação por partes, 1º quanto ao numero de juizes, 2º quanto ás vagas.

O Congresso, sendo consultado, não approva este requerimento.

Posto a votos, o substitutivo do Sr. Serzedello é rejeitado.

E' tambem rejeitado o substitutivo do Sr. Chaves e outros ao mesmo artigo.

E' annunciada a emenda do Sr. Amphilophio.

O SR. AMPHILOPHIO (*pela ordem*) diz que lhe parece que a sua emenda não está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE — Diz que realmente essa emenda não está prejudicada.

Posta a votos, é rejeitada a emenda do Sr. Amphilophio.

O SR. PRESIDENTE — Ha uma emenda do Sr. França Carvalho, que não se refere a artigo algum, e que não ha inconveniente em votar-se agora.

O SR. FRANÇA CARVALHO (*pela ordem*) — Sr. Presidente, todas as legislações dos paizes cultos consignam esta importante instituição; seria deploravel que a nossa não a consignasse.

Este é o unico artigo que trata do assumpto.

Posta a votos, é approvada a seguinte emenda do Sr. França Carvalho:

“Acrescente-se onde convier:

Art. Será mantida a instituição do jury.”

E' annunciada a votação da emenda do Sr. Chaves e outros ao § 2º do art. 56.

O SR. AUGUSTO DE FREITAS diz que lhe parece dever ser submettida á votação primeiramente uma emenda que offereceu ao n. 11 do art. 47.

O SR. PRESIDENTE diz que tem annotadas as emendas cuja votação ficou adiada; que não ha inconveniente, depois de terminada a votação das emendas na ordem em que estão, serem submettidas a votos as emendas cuja votação ficou adiada. Acrescenta que vão se votar as emendas ao art. 47 e que se relacionam com o art. 55, que acaba de ser votado, emendas que se acham á pag. 35 do impresso.

E' approvada a seguinte emenda do Sr. Augusto de Freitas substituindo no n. 11 do art. 47 a palavra — approvação — por — proposta.

São consideradas prejudicadas as emendas dos Srs. Valadão, Schmidt, Serzedello e Bueno de Paiva, as duas primeiras ao n. 11 e as ultimas ao n. 12 do art. 47.

São successivamente rejeitadas as emendas dos Senhores Francisco Veiga, Chaves e outros ao art. 56.

E' rejeitada a emenda do Sr. Milton ao § 1º do art. 57.

São também rejeitadas as emendas offerecidas pelos Srs. Schmidt e outros, Valladão e outros, e José Hygino e outros ao art. 58.

São rejeitadas as emendas offerecidas pelos Srs. Guimarães Natal á letra *a* do art. 59, e Valladão á letra *c* do mesmo artigo.

É approvada a seguinte emenda additiva, do Sr. Leopoldo de Bulhões, á letra *a* do art. 59:

“Accrescente-se á disposição da letra — *a* do art. 59:

I. Julgar todas as causas propostas contra o governo da União ou Fazenda Nacional, fundadas em disposições da Constituição, leis, regulamentos do Poder Executivo, em contractos celebrados com aquelle governo.

II. Julgar as causas provenientes de compensações, reivindicações, indemnização de prejuizos ou quaesquer outras propostas pelo governo da União contra particulares, ou vice-versa.

É approvada a emenda do Sr. Adolpho Gordo e outros ao art. 59, substituindo a expressão — decidir — por estas: — processar e julgar.

É rejeitada a emenda do mesmo Sr. Adolpho Gordo e outros á letra *g* do art. 59.

O Sr. Fróes da Cruz chama a attenção do Sr. Presidente para que sejam votadas duas emendas, que apresentou e acham-se mal e indevidamente collocadas na pag. 75, quando são referentes ao assumpto do art. 59.

O SR. PRESIDENTE — Ha duas emendas relativas ao Poder Judiciario, que foram collocadas entre as disposições geraes, na pagina 75, que se devem votar agora.

O SR. FRÓES DA CRUZ (*pela ordem*) — Sr. Presidente, foi estabelecido que a instituição do jury fosse mantida. Mas parece-me que esta instituição é uma instituição dos estados. E para que os empregados federaes se não furem aos deveres de jurado, apresentei ao Congresso uma emenda neste sentido.

A segunda emenda sujeita o estrangeiro ao serviço do jury, não podendo, embora, funcionar no julgamento dos crimes politicos, porque o estrangeiro tem o interesse da defesa da propriedade e dos attentados contra a pessoa.

Postas successivamente a votos as duas referidas emendas do Sr. Fróes da Cruz, são ambas rejeitadas.

É tambem rejeitado o additivo do Sr. Theodureto Souto ao art. 62.

São successivamente rejeitadas as emendas offerecidas pelos Srs. Meira de Vasconcellos, Gil Goulart e outros, e Theodureto Souto.

O SR. ALMEIDA BARRETO reclama que não ha numero.

O SR. PRESIDENTE diz que vai verificar si ha numero, tornando a votar-se a emenda do Sr. Theodureto Souto.

Submettida a votos, a emenda é rejeitada.

O SR. PRESIDENTE diz que ha 154 representantes, portanto ha numero; e prosegue-se na votação das emendas.

O SR. PRESIDENTE, depois de annunciar a votação da emenda do Sr. Feliciano Penna e outros, diz que na pag. 48 do impresso ha uma emenda do Sr. Julio de Castilhos e outros

que, por lhe parecer mais comprehensiva, vai de preferença submeter a votos.

Posta a votos, é rejeitada a emenda do Sr. Julio de Castilhos e outros.

O SR. PRESIDENTE considera prejudicada a emenda do Sr. Feliciano Penna.

O SR. FELICIANO PENNA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, creio que a minha emenda não está prejudicada. O Sr. Julio de Castilhos quer que as terras devolutas e todas as minas fiquem pertencendo aos estados. Quero que as terras devolutas e as minas fiquem pertencendo aos estados, salvo aquellas que estiverem em terrenos particulares, que devem pertencer ao deno da superficie.

O SR. PRESIDENTE — O nobre representante reclama a votação da emenda?

O SR. FELICIANO PENNA — Acho que ella deve ser votada.

Consultado, o Congresso resolve não se achar prejudicada a emenda.

E' annunciada a votação da emenda do Sr. Feliciano Penna.

Procedendo-se á votação, pronunciam-se a favor da emenda 82 Srs. representantes e 48 contra.

O SR. PRESIDENTE — Não ha numero. Em todo o caso, verifica-se que, com os Srs. representantes que se não quiseram levantar, ha numero. Vai proceder-se á chamada, o que quer dizer que vamos perder uma hora.

O SR. BAPTISTA DA MOTTA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, embora a votação seja reconhecida, á vista do que V. Ex. acaba de expor, acho mais conveniente que se proceda á verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — O que manda o Regimento é que se faça a chamada.

O SR. BAPTISTA DA MOTTA — Assim, pouparemos tempo.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder á verificação da votação, como meio de ver si ha ou não casa. Peço aos Srs. representantes que se pronunciem francamente.

Posta a votos, é approvada a seguinte emenda do Sr. Feliciano Penna e outros ao art. 63:

“Redija-se deste modo:

As terras devolutas e as minas nestas existentes são do dominio dos estados (o mais como está no artigo).”

O SR. ALMEIDA BARRETO (*pela ordem*) requer que se consulte o Congresso, afim de conceder 15 minutos de descanso, suspendendo-se a sessão, sem prejuizo do tempo que esta deve durar.

O SR. PRESIDENTE diz que vai pôr a votos a emenda do Sr. Valladão, ficando assim terminada a votação do artigo, e que depois submeterá ao Congresso o requerimento do Sr. Almeida Barreto.

Posta a votos, é rejeitada a emenda do Sr. Valladão.

E' em seguida approvado o requerimento do Sr. Almeida Barreto.

Suspende-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos.

Reabre-se a sessão ás 3 horas da tarde.

O SR. PRESIDENTE declara que vai proceder-se á votação das emendas ao art. 64.

O SR. JOSÉ HYGINO (*pela ordem*) requer que, antes de serem submettidas á votação essas emendas, seja posta a votos a que apresentou sobre minas e que se acha á pag. 61 do impresso.

O SR. FELICIANO PENNA, obtendo tambem a palavra pela ordem, faz identico requerimento em relação á emenda que apresentou sobre o mesmo assumpto e que se acha á pag. 57.

São postos successivamente a votos e approvados ambos estes requerimentos.

O SR. PRESIDENTE — Vão se votar as duas emendas, mas uma dellas exclue a outra.

O SR. FELICIANO PENNA — A minha emenda é mais ampla e por isso requer a preferencia.

O Congresso, sendo consultado, nega a preferencia pedida. Posta a votos, é approvada a seguinte emenda do Sr. José Hygino:

“Aditivo ao art. 71, para ser collocado depois do n. 17.

As minas pertencem aos proprietarios do solo, salvas as limitações que forem estabelecidas por lei a bem da exploração deste ramo de industria.”

O SR. PRESIDENTE — A emenda do Sr. Feliciano Penna fica prejudicada.

São successivamente postas a votos e rejeitadas as emendas, dos Srs. Meira de Vasconcellos e Amorim Garcia, ao art. 64.

O SR. PRESIDENTE diz que vão ser votadas todas as emendas modificativas do art. 65, na ordem em que estão collocadas.

São successivamente postas a votos e rejeitadas as emendas dos Srs. Meira de Vasconcellos, João Vieira, Julio de Castilhos e outros.

E' em seguida posto a votos e rejeitado o aditivo que ao titulo II offereceu o Sr. Fróes da Cruz, e que se acha á pag. 46, do impresso.

O SR. EDUARDO GONÇALVES requer a prorogação da sessão por mais uma hora, visto como amanhã, apesar da boa vontade do Congresso, não póde haver sessão, por falta de meios de transporte.

O SR. PRESIDENTE — Aproveito a oportunidade para informar ao Congresso que, tendo mandado indagar si terça feira havia condução regular de *bonds*, o fiscal da Companhia respondeu que para a vinda era possivel haver condução, mas que para a volta a Companhia não podia comprometter-se a ter condução regular.

Era, por conseguinte, occasião do Congresso determinar si devia ou não haver sessão terça-feira.

Os senhores que approvam a prorogação da sessão de hoje por mais uma hora, queiram levantar-se.

Consultado, o Congresso approva o requerimento de prorogação da sessão.

O SR. GABRIEL DE MAGALHÃES diz que, para compensar a falta de sessão amanhã, pedia ao Sr. Presidente que consul-

tasse o Congresso si concedia a suppressão da hora do expediente nas sessões de quarta, quinta e sexta-feira proximas.

O SR. PRESIDENTE observa não poder consultar o Congresso sobre o pedido do Sr. Gabriel de Magalhães, por importar infracção do Regimento.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA pede licença para mandar á Mesa uma declaração de voto, afim de ser esta lançada na acta. Não tem a fortuna de estar de accordo com uma disposição que se acaba de votar. E acha-a de tamanha gravidade, que ao menos quer deixar assignalada a sua responsabilidade perante o Congresso e perante a Nação.

Vem á Mesa e seguinte

### Declaração

Declaro que votei contra a disposição constitucional que transferiu da União para os estados o dominio das terras devolutas. Não sendo esta a unica divergencia do meu voto, com referencia a outras disposições, assignalo-a, comtudo, pela excepcional gravidade dessa deliberação, segundo a minha humilde opinião.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Quintino Bocayuva.*

O SR. PRESIDENTE, antes de proseguir, deseja que o Congresso se manifeste com relação á sessão de amanhã. Si não houver reclamação, dará ordem do dia para depois de amanhã.

VOZES — Sim, sim.

E' annunciada a votação da emenda additiva ao titulo 2º offerecida pelo Sr. José Hygino.

O SR. BERNARDINO DE CAMPOS pede á Presidencia que consulte o Congresso si permite que seja votada já a emenda substitutiva que se acha á pag. 74, *in fin*, assignada pelo Sr. Campos Salles e outros, relativa á organização da guarda nacional.

E' assumpto que se prende directamente áquelle que objecto da nossa deliberação.

Posto a votos, o requerimento é rejeitado.

O SR. LAURO MÜLLER requer preferencia na votação para a emenda do Sr. Campos Salles.

O Sr. José Hygino chama a atenção do Congresso para a antinomia que ha entre a emenda que apresentou e a dos Srs. Campos Salles e outros.

Aquella emenda determina que a organização da guarda nacional compete ao Congresso, ao passo que a outra dispõe que a mesma organização compete aos estados.

Si esta emenda passar, podem haver tantas organizações quantos forem os estados, sendo, enfretanto, a guarda nacional a reserva do exercito e devendo ter uma organização uniforme.

Consultado, o Congresso rejeita a preferencia pedida pelo Sr. Lauro Müller.

E' annunciada a votação da emenda do Sr. José Hygino.

O Sr. Cassiano do Nascimento diz que não tem duvida em votar pela 2ª parte da emenda do Sr. José Hygino, mas não

póde votar pela 1.<sup>a</sup> parte, porque entende que, si a guarda nacional é guarda da Nação, é a reserva do exercito, não deve ser considerada uma instituição dos estados, como se diz na mesma emenda.

Requer, portanto, a votação por partes.

O SR. THEODURETO SOUTO considera esta questão muito grave; é a questão da reserva do exercito e, como bem acaba de dizer o honrado representante, desde que o exercito é nacional, é federal, a reserva é tambem nacional; mas, pretendendo votar pela segunda parte da emenda, que lhe parece perfeitamente correcta, pede que o Congresso seja consultado sobre se permite que a votação seja por partes, sendo a primeira até as palavras — policia civica —, e a segunda até ao fim da emenda.

O SR. SAMPAIO FERRAZ julga que o pensamento capital desta emenda é sómente aclarar que ao Congresso Nacional cumpre legislar sobre a Constituição da guarda nacional como reserva do exercito, a qual deve ter uma constituição unica e uniforme em todos os estados; por consequente, não ha duvida alguma.

O SR. PRESIDENTE diz que os dous Srs. representantes requereram que a votação da emenda do Sr. José Hygino fosse feita por partes. A seu ver, a emenda não póde ser dividida, porque a segunda parte tem connexão immediata com a primeira; vai, porém, consultar o Congresso.

Consultado o Congresso sobre os requerimentos dos Srs. Cassiano do Nascimento e Theodureto Souto, são ambos rejeitados.

O SR. BARBOSA LIMA diz que uma vez que se trata da guarda Nacional como reserva do exercito, uma vez que é sabido que nunca a organização do exercito foi committida ao Ministerio da Justiça, e, por consequente, quer por esta consideração, quer por factos que estão na consciencia de todos os brasileiros, a actual guarda nacional, bem que pese áquelles cujo modo de ver vai offender por esta maneira, não é uma reserva do exercito; pede á Presidencia consulte o Congresso sobre si consente que seja votada em primeiro lugar a seguinte emenda, que está nas *Disposições transitórias*, assignada por diversos Srs. representantes, entre os quaes o humilde orador.

O SR. PRESIDENTE diz que o Sr. deputado Barbosa Lima requer preferencia para que seja votada a emenda que está á pag. 73 do impresso, concebida nos seguintes termos:

“Fica abolida a guarda nacional, devendo, em substituição, ser creadas as reservas do exercito.”

Consultado, o Congresso não concede a preferencia pedida.

Em seguida é rejeitada a emenda do Sr. José Hygino.

E' igualmente posta a votos e rejeitada a emenda do Sr. Campos Salles e outros, que se acha á pag. 74 do impresso.

E' posta a votos e rejeitada, a emenda do Sr. Barbosa Lima, que se acha á pag. 73 do impresso.

O SR. JOSÉ HYGINO pergunta ao Sr. Presidente si, em vista das votações que acabam de ter lugar, se acham prejudicadas as emendas, cuja votação havia ficado adiada, e que foram offerecidas ao § 24 do art. 33.

O Sr. PRESIDENTE diz que essas emendas, cuja votação ficou adiada, estão todas prejudicadas pela votação das emendas relativas á milícia cívica e á guarda nacional.

O Sr. BERNARDINO CAMPOS diz que não entendeu bem si o Sr. Presidente havia declarado prejudicados os substitutivos que mandam mobilisar e utilizar a guarda nacional ou milícia cívica dos estados, nos casos taxados na Constituição, e em vez de força policial diga-se milícia cívica.

Entende que não estão prejudicados esses substitutivos, por isso que se destinam a modificar o § 21 do art. 33, no sentido de, em vez de immobilisar, mobilisar a guarda nacional ou milícia cívica.

Neste sentido pede esclarecimentos, porque não se trata propriamente de substitutivos ou emenda que digam respeito á instituição da guarda nacional.

Trata-se de modificar a attribuição do Poder Executivo.

O Sr. PRESIDENTE declara que vai submeter a votos a emenda, do Sr. Adolpho Gordo e outros, ao n. 21 do art. 33.

O Sr. SERZEDELLO diz que, apesar da opinião do Sr. Presidente, lhe parece que a emenda de que se trata está visivelmente prejudicada.

Já ficou consagrado na Constituição que não é da competência dos estados a criação da guarda nacional.

Si se quer crear nos estados exercitos permanentes, é uma cousa. Mas, si se quer estabelecer a guarda nacional, isso só pôde ser feito pela União.

O Sr. Bernardino de Campos diz que o que a emenda pretendia, como ainda ha pouco havia explicado, era que o Congresso não mobilisasse a força policial dos estados, porque isso seria um facto em detrimento do serviço publico.

O que a emenda quer, pois, é que, em vez do Congresso dar a autorização de mobilizar-se a força policial dos estados, possam estes somente mobilizar a guarda nacional.

Eis o fim da emenda.

A emenda se destina simplesmente a que a força policial dos estados não seja distrahida do serviço policial a que é destinada.

O Sr. SERZEDELLO — Apesar das observações do meu illustre amigo representante por S. Paulo...

O Sr. PRESIDENTE — Observo ao nobre representante que está infringindo completamente o Regimento. (*Apoiados.*)

Está se discutindo pró e contra a emenda, quando a discussão está encerrada. (*Apoiados.*)

Peço aos Srs. representantes que observem o Regimento do Congresso.

O Sr. SERZEDELLO — Não sei si realmente estou ou não infringindo o Regimento.

VOZES — Está.

O Sr. SERZEDELLO — O que sei é que se trata de um assumpto importante, que é preciso esclarecer completamente.

O Sr. PRESIDENTE — Mas, agora, não se trata de esclarecer o assumpto, trata-se de votar.

O Sr. SERZEDELLO — Apesar das observações do illustre representante de S. Paulo, persisto na minha idéa de que esta emenda está completamente prejudicada, desde que não se

quer dar aos estados o direito de crearem a sua milicia civica: pelo menos ella é capellosa, pode-se prestar mais tarde a attribuir-se ao Congresso a idéa de que, fallando este artigo em milicia civica dos estados, estes, *ipso facto*, terão o direito de creal-a.

Posta a votos a emenda do Sr. Adolpho Gordo e outros, reconhece-se não haver numero legal, pelo que o Sr. Presidente declara adiada a votação.

Vêm á Mesa as seguintes

#### *Declarações de voto*

Declaro que votei contra o art. 55 do projecto de Constituição, que estabelece o modo de organização do Supremo Tribunal Federal, preferindo nesta parte as idéas contidas nos substitutivos offerecidos pelos Srs. Amphilophio Botelho e Leovegildo Filgueiras, assim como em uma emenda do Sr. Serzedello Corrêa, que, incontestavelmente, consultam melhor, não só interesses dos estados da União, que teriam representantes seus no primeiro tribunal do paiz, como as justas aspirações da classe da magistratura.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Frederico Borges*.

Declaro ter votado contra todas as emendas que transfêrem para os estados o dominio das terras e proprios nacionaes e minas.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Ruy Barbosa*.

Declaro que votei a favor da emenda que mandava restabelecer as disposições dos arts. 44, 45 e 46 do projecto primitivo, que prescreviam o systema eleitoral indirecto para a escolha do Presidente e Vice-Presidente da Republica, pelas seguintes razões:

1<sup>a</sup>, porque a eleição do primeiro magistrado da Republica directamente pelo povo poderá occasionar, nas épocas eleitoraes, perturbações de ordem publica, *maximé* neste paiz, onde a instrução não está generalizada, e os galopins eleitoraes facilmente arrastam as massas populares;

2<sup>a</sup>, porque um eleitorado escolhido pelo povo, do qual sejam excluidos os cidadãos que exerçam cargos retribuidos, e consequentemente suspeitos de dedicação e reconhecimento para com o Chefe da Nação, poderá com mais calma, isenção, independencia e acerto escolher o Presidente da Republica e seu substituto, que devem ser cidadãos notaveis pelo talento, saber, virtudes civicas e experiencia dos negocios publicos.

3<sup>a</sup>, finalmente, porque a França, os Estados Unidos e a Suissa, republicas modelos, onde a instrução está mais generalizada entre as diversas classes sociaes, adoptaram e mantiveram até hoje o systema da eleição indirecta, e a experiencia ainda não lhes aconselhou a instituição pela directa. — *Ignacio Tosta*.

Declaramos que votámos a favor da emenda do representante Aristides Lobo, que dava entrada aos ministros no seio do Congresso para responderem por seus actos á requisição de qualquer representante da Nação, votada pelo Congresso, não podendo em caso algum terminar a discussão parlamentar por moção ou acto que determinasse a retirada do ministro, pelas razões que se seguem:

1.<sup>a</sup> Somos um povo de habitos parlamentares, acostumado a ver os actos mais importantes da administração examinados

è discussão dos não seio da representação nacional. A transição rápida, sem graduação, do regimen parlamentar para o presidencial, chocará inevitavelmente a maneira de pensar geral da Nação e trará consequências diferentes, que poderão ser perigosas, conforme a capacidade e a indole do Presidente da Republica;

2.º Não sendo a escolha dos ministros dependente de aprovação do Senado, o que aliás é exigido pela Constituição da America do Norte, a possibilidade das interpeações levaria o Presidente, zeloso de seu prestígio, a não collocar á frente das repartições ministeriaes, por mero patronato, individuos inhabeis, pouco aptos para o bom desempenho das arduas funcões do cargo;

3.º O receio de que as interpeações se succedam frequente e caprichosamente, desviando o ministro dos trabalhos de sua repartição com o fim de desacredital-o, desmoralisal-o e forçal-o a pedir exoneração, desappareceria desde que as interpeações só fossem admissiveis á requisição de qualquer representante, votada pelo Congresso. Com esta limitação, a presença do ministro só seria exigida quando se tratasse de materias importantes.

4.ª Finalmente, a experiencia dos povos cultos. Na Alemanha o Conselho Federal, cujo presidente — o Chanceller — é funcionario da confiança immedita do Imperador, tem entrada no Reichstag para discutir e dar explicações, apesar de não poderem seus membros fazer parte do Parlamento.

Na Suissa acontece o mesmo com os membros do Conselho Federal.

Nos Estados Unidos da America do Norte a Constituição não dá aos ministros o direito da palavra no Congresso, mas não ha lei que o prohiba, e cada camara póde convidar qualquer delles a assistir ás sessões, si deseja ouvil-o e sobre tal ou tal questão, como observam Adams e Cunningham na sua notavel obra — *A Confedereração Suissa*.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Ignacio Tosta*. — *Frederico Borges*.

Declaramos que votámos pelo substitutivo do Sr. representante Amphilophio á secção 3ª do projecto de Constituição.

S. R. — Sala dos sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Antonio Olyntho*. — *Chagas Lobato*.

Decláramos que votamos pela emenda do Sr. Amphilophio sobre o poder judiciario.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1891. — *Santos Pires*, — *Custodio de Mella*. — *Paula Argollo*. — *Henrique de Carvalho*. — *Garcia Pires*.

Declaro que, si estivesse presente, votaria contra a indicação do Sr. Serzedello. Em primeiro lugar, por julgar extravagante e extemporanea a interpretação de uma disposição tão recentemente votada e com conhecido intuito. Em segundo lugar, porque queria manter o meu voto anterior. Sem querer offender aos mais collegas do Congresso, declaro que votei pelas incompatibilidades, afim de segregar os representantes do povo de qualquer dependencia do Governo.

A subserviencia e corrupção politica neste paiz tomam faes proporções, que urgem medidas daquella natureza. — *Martinho Prado Junior*.

O SR. PRESIDENTE designa para 11 do corrente a seguinte ordem do dia:

Continuação da votação das emendas offerecidas ao projecto de Constituição na segunda discussão.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

52ª SESSÃO EM 11 DE FEVEREIRO DE 1894

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes*

Ao meio dia, faz-se a chamada, á qual respondem os Srs. Prudente de Moraes, Paes de Carvalho, João Neiva, Re-tumba, Francisco Machado, Leovigildo Coelho, Joaquim Sarmen-to, Manoel Barata, Antonio Baena, Cunha Junior, José Segundino, Joaquim Cruz, Theodoro Pacheco, Elyseu Martins, Joakim Katunda, Bezerra de Albuquerque Junior, Theodoro Souto, José Bernardo, Oliveira Galvão, Amaro Cavaleanti, Almeida Barreto, Firmino da Silveira, José Hygino, José Si-meão, Floriano Peixoto, Tavares Bastos, Rosa Junior, Coelho e Campos, Thomaz Cruz, Virgilio Damasio, Saraiva, Domingos Vicente Gil Goulart, Monteiro de Barros, Quintino Bocayuva, Lapér, Braz Carneiro, Eduardo Wandenkolk, Saldanha Marinho, Joaquim Felício, Cesario Alvim, Americo Lobo, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Silva Paranhos, Joaquim Murinho, Pinheiro Guedes, Ubaldo do Amaral, Santos Andrade, Ge-neroso Marques, Esteves Junior, Luiz Delfino, Ramiro Bar-cellos, Pinheiro Machado, Julio Frota, Uchôa Rodrigues, Indio do Brasil, Lauro Sodré, Innocencio Serzedello, Nina Ribeiro, Cantão, Pedro Chermont, Malta Bacellar, Costa Rodrigues, Ca-simiro Junior, Henrique de Carvalho, Anfriso Fialho, No-gueira Paranaguá, Nelson, Pires Ferreira, Barbosa Lima, Bez-zeril, João Lopes, Justiniano de Serpa, Frederico Borges, José Avelino, José Bevilacqua, Gonçalo de Lagos, Nascimento, Almino Affonso, Pedro Velho, Miguel de Castro, Amacim Garcia, Epitacio Pessoa, Pedro Americo, Coulo Cartaxo, Sá An-drade, Tolentino de Carvalho, Rosa e Silva, João Barbalha, Gonçalves Ferreira, José Marianno, Almeida Pernambuco, Ju-venio d'Aguiar, André Cavaleanti, Raymundo Bandeira, An-nibal Falcão, Pereira Lyra, Baptista da Motta, Fróes da Cruz, Alcindo Guanabara, Erico Coelho, Jacques Ourique, Aristides Lobo, Furquim Werneck, Vinhaes, Antonio Olyntho, Bagaró, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Gabriel de Magalhães, Leonel Filho, Chagas Lobo, Jacob da Paixão, Alexandre Stoekler, Francisco Veiga, Malta Machado, Costa Senna, La-mounier, Alvaro Botelho, Gonçalves Chaves, Americo Luz, Feliciano Penna, Viotti, Dutra Nicacio, Corrêa Rabello, Ma-noel Fulgencio, Astolpho Pio, Aristides Maia, Gonçalves Ra-mos, Carlos das Chagas, Francisco Amaral, Domingos Rocha, Costa Machado, Domingos Porto, Paletta, João de Avellar, Fer-reira Rabello, Ferreira Pires, João Luiz, João de Siqueira, João Vieira, Luiz de Andrade, Espirito Santo, Bellarmino Car-neiro, Bernardo de Mendonça, Pontes de Miranda, Oiticica, Gabino Besouro, Ivo do Prado, Oliveira Valladão, Felisbello Freire, Augusto de Freitas, Paula Argollo, Tosta, Seabra, An-tonio Euzebio, Zama; Arthur Rios, Garcia Pires, Marcelino